

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

**ATA****ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

**Terceira Reunião Ordinária do Ano de 2020** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Tiago Santana de Lacerda** (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), **Dra. Cintia Macedo Nunes** (Representante Titular da Secretaria de Economia), **Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz** (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Sandra Lima Alves Montenegro** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), **Dr. Rafael Gonçalves Marimon** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos**: 1) Apresentação do Projeto para Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor, a ser apresentado pela servidora da Polícia Civil do DF Bárbara Elisa Pereira Alves, nos termos do artigo 15, V, da Instrução Normativa nº 01/2015, que aprova o Regimento Interno do CA-FDDC (processo SEI 00052-00015031/2018-60); 2) Apresentação pelo relator, representante da SEJUS, da proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados por órgãos e por pessoas jurídicas de direito público, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00007878/2020-50); 3) Apresentação pelo relator, representante da PGDF, da proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00008097/2020-82). Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas vindas à Dra. Cintia, representante da Secretaria de Economia. Passando-se à pauta: **Item 01** - A presente reunião contou com a participação da servidora Bárbara Elisa Pereira Alves, perita criminal, chefe do laboratório do instituto de criminalística, que apresentou o projeto para Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor, processo SEI 00052-00015031/2018-60. A servidora demonstrou dois aparelhos adquiridos em parceria anterior com o FDDC, para análise de falsificação de bebidas alcoólicas que apresentaram algumas dificuldades na apresentação dos laudos, visto a necessidade de remessa de material para a UNB, o que desencadeou na apresentação do novo projeto ao FDDC, para aquisição de equipamentos que permitam a confecção de laudos completos. Esses novos equipamentos permitem, inclusive, a detecção do grau de prejudicialidade à saúde do consumidor, informação muito solicitada pela Justiça. Os dados referentes aos materiais e valores constam no Termo de Referência 16 (30921351), inserido ao processo 00052-00015031/2018-60. A servidora pontuou, no final da apresentação, a utilização dos equipamentos adquiridos pela parceria com o FDDC na análise da falsificação de álcool em gel durante o período da pandemia do COVID-19, além da utilização dos equipamentos pela polícia de Minas Gerais, na análise da cervejaria Backer. Dr. Tiago perguntou o valor do projeto, o qual está no Termo de

Referência 16, sendo de R\$ 1.232.454,00 em 05/11/2019. Dra. Juliana destacou a dificuldade imposta pelas próprias empresas na realização da perícia, o que acarreta no arquivamento de vários inquéritos, e perguntou se esses novos aparelhos precisariam de multi consumíveis, e foi informado que não. Dr. Marcelo questionou a possibilidade de análise *in loco*, e foi respondido pela servidora que é possível a verificação de indício de falsificação *in loco*, mas que o laudo completo é feito em laboratório. A Secretária-Executiva informou que o processo será devidamente instruído para relatório e agradeceu a participação da servidora. **Item 02** - O representante titular da SEJUS apresentou relatório sobre a proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados por órgãos e por pessoas jurídicas de direito público, processo SEI 00015-00007878/2020-50. A Secretária-Executiva fez um resumo da proposta da metodologia (39658075), e o relator passou ao relatório. Mencionou a importância de observância da legislação, além da segurança jurídica que proporcionará ao Conselho. Voto do relator incluído no processo SEI 00015-00007878/2020-50, pela aprovação da proposta apresentada (40293455). Relatório e voto seguem anexos à presente ata (40317804). A Secretária-Executiva destacou um ponto importante da proposta, que menciona o prazo de vigência dos projetos, que seria de 12 meses, renovável por mais 12 meses, e apontou a possibilidade de que os projetos que tratem contratos continuados possam ter um prazo superior, nos limites da Lei nº 8.666/93. Passando à votação pela ordem de antiguidade, representante da BRASILCON votou pela aprovação, acompanhando o relator; representante da OAB/DF votou pela aprovação, acompanhando o relator; representante da SEEC não votou, por estar acompanhando a reunião pela primeira vez, ainda se informando sobre os procedimentos e processos; representante da PGDF teve que sair da reunião por estar participando de outra reunião; representante do MPDFT destacou a importância da proposta e opinou pela observância do fluxo para instrução processual e emissão de relatório, votando pela aprovação, acompanhando o relator. **Item 03** - O item 03 seria apresentado pelo representante titular da PGDF, responsável pelo relatório sobre a proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, processo SEI 00015-00008097/2020-82. O item será incluído em pauta novamente posteriormente, visto a necessidade de saída antecipada da reunião pelo representante da PGDF. A Secretária-Executiva apontou a necessidade de análise de item extra, referente ao mandado judicial para cumprimento de decisão proferida no processo judicial nº **0702579-58.2017.8.07.0018** e inserido aos autos do processo SEI 00015-00027156/2019-88. Trata-se do pagamento da segunda parcela das custas periciais, em nome do MPDFT. Ressalte-se que o FDDC já procedeu com o pagamento da primeira parcela das custas, em 15/03/2019 (19679483), processo SEI 00015-00022569/2018-95, e foi determinada a intimação da Secretaria Executiva, pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda, para manifestação sobre o pagamento da segunda parcela dos honorários periciais em nome do MPDFT. Mandado ainda não foi recebido pela Secretaria. Dada à palavra à representante do MPDFT, ela resumiu o processo da Ação Civil Pública, informando a correção do alvará para o nome do FDDC em sentença, mas que não consta no processo a intimação da PGDF para levantamento do alvará. Assim, a representante acredita que o alvará continua pendente no Juízo, já constando, assim, dois pagamentos referentes à perícia. A representante do MPDFT opinou pela deliberação do Conselho acerca da utilização do valor depositado em juízo para pagamento da perícia, não necessitando de novo pagamento. A Secretária-Executiva apontou a necessidade de formalização de uma Instrução Normativa regulamentando a utilização de recursos do FDDC em Ações Cíveis Públicas para defesa dos direitos do consumidor. O Dr. Marcelo opinou pela manifestação do FDDC em juízo, solicitando informações sobre a emissão e levantamento do alvará. Foi destacada a necessidade de realização de reunião extraordinária para a verificação da demanda judicial. Dr. Marcelo questionou a possibilidade de utilização dos recursos do FDDC em outras áreas, como na saúde, para combate da pandemia do COVID-19. A Secretária-Executiva informou que a lei que trata superávit financeiro não permite. Dr. Marcelo agradeceu a participação de todos e se colocou à disposição para esclarecimentos e sugestões. A Secretária-Executiva informou que a votação será incluída nos autos para assinatura. A reunião foi encerrada às 16:14 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Presidente - CA/FDDC

**TIAGO SANTANA DE LACERDA**

Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF

Membro Titular

**CINTIA MACEDO NUNES**

Secretaria de Economia - SEEC/DF

Membro Titular

**CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

**SANDRA LIMA ALVES MONTENEGRO**

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON

Membro Titular

**RAFAEL GONÇALVES MARIMON**

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF

Membro Titular

**JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA**

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Representante Titular

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**

Secretária-Executiva do CA/FDDC

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Quadra 08, Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Asa Sul - CEP 70333900 - DF

3218-7715

---

00015-00031641/2019-56

Doc. SEI/GDF 40295872